



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

Resolução nº. 003/2016.

Autoria: Mesa Diretora

**PUBLICADO**  
DE 02 DE 12/A 02  
DE 01 DE 2017.  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
Presidente Médici - RO  
Assessoria de Imprensa

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA  
RESOLUÇÃO Nº. 003/1990 DE  
13/12/1990 EM QUE SE REFERE AO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL".**

conf. art. 33 L.O.M.  
**Maria Custódia V.S. Novaes**  
Vice - Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Dá nova Redação ao Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

**Art. 2º** O Art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Médici - RO passará a ter a seguinte Redação:

**"Art. 4º** A Cerimônia de posse dos Eleitos será realizada às 17:00 horas do dia 31 de Dezembro, do primeiro ano que antecede a Legislatura, com efeito jurídico a partir do dia 01 de Janeiro em Sessão Solene de instalação, independente do número de vereadores presentes, sob Presidência do Vereador que recentemente tenha exercido Cargo na Mesa Diretora, caso não haja esta hipótese, sobre a Presidência do mais votado entre os presentes, os eleitos prestarão compromisso:" PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

SEU POVO". Em seguida, o Secretário designado para esse fim, pelo Presidente, fará a chamada de cada Vereador que declarará "ASSIM O PROMETO".

**Parágrafo Único.** O vereador que não tomar posse na Sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no máximo de 15 (quinze) dias depois da primeira Sessão Ordinária da Legislatura, caso decorrido este prazo e o Vereador não estiver tomado posse, o Presidente convocará seu suplente, provisoriamente, isto nos casos de enfermidade ou outras questões de impedimentos realmente comprovados.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos futuros para o dia 01 de Janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 02 de dezembro de 2016.**

MARIA CUSTÓDIO V. S. NOVAIS  
Presidente